

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços para o projeto “cartão cidadão municipal – RGM”, incluindo o fornecimento de aplicativo, utilizando plataforma/tecnologia Web, compreendendo a implantação, treinamento, suporte, manutenção, hospedagem com servidor no ambiente da prefeitura, com os demais insumos e a respectiva infra-estrutura, de acordo com as quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1.As licitantes interessadas deverão agendar data e horário com o TI- Centro de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados do Município, pelo telefone (13) 2222-3333, das 09:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, para a realização de visita técnica, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infra-estrutura, imprescindíveis para a efetiva execução do objeto desta licitação.

2.2.Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal.

2.3.A comprovação da visitação será feita através da emissão de “Declaração de Visita Técnica” pela TI, conforme modelo constante do Anexo I.

2.4.A Declaração de Visita Técnica deverá fazer parte integrante do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação. Departamento de Suprimentos Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, 99 – Centro - Ilhacomprida -SP - CEP: 11111-222 -Fone: (13) 3456-4444 - E-mail: suprimentos.licitacoes@ilhacomprida.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

3.2.Não será permitida a participação:

- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2. De interessados que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- 3.2.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.5. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de ILHACOMPRIDA; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o seguinte:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, efetivado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou articular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1.

4.1.1.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (legal ou procurador),

tampouco se credenciar, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de

ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3. Quanto às microempresas ou empresas de pequeno porte:

4.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes indicações:

Envelope nº 1 – Proposta - Pregão LICITA/nº 055/2014

Envelope nº 2 – Habilitação - Pregão LICITA/nº 055/2014

6. DA PROPOSTA

6.1. O Anexo XII deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3 Deverão estar consignados na proposta:

a) denominação, endereço, CNPJ, telefone/fax, inscrição municipal;

b) preço unitário do item, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

b.1) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, mão de obra, treinamento, despesas materiais e operacionais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b.2) os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

b.3) o preço ofertado é fixo e irrevogável;

b.4) o preço deverá ser apresentado com precisão de 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

b.5) para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

c) condições para execução dos serviços: conforme item 11 do Edital;

d) condições de pagamento: conforme item 12 do Edital;

e) prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

f) mencionar nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem

7.2.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 -Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos estaduais, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito (ou positiva com efeitos de negativa);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Departamento da Receita Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

7.2.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual.

7.2.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.2.1.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

7.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se comprove[m] desempenho em pelo 2(dois) dos seguintes grupos de serviços:

7.2.4.1 Serviço de desenvolvimento de projeto incluindo fornecimento de aplicativo, utilizando plataforma/tecnologia Web

7.2.4.2 Serviço de desenvolvimento técnico abrangendo implantação, treinamento, suporte, manutenção;

7.2.4.3 Serviço de hospedagem com servidor no ambiente do cliente.

7.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo V.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.3.2.1. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem

7.3.2 implicará na inabilitação da licitante.

7.3.3. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de

falência referida no subitem 7.2.3, alínea “a”.

7.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

7.3.6. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

8. DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.

8.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os Envelopes nº 1 e nº 2, contendo cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3. Recebidos os envelopes, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes neste certame.

8.4. A seguir, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.5. As propostas serão conferidas pelo(a) Pregoeiro(a) para determinar possíveis erros aritméticos nas operações. Os erros serão conferidos da seguinte forma:

8.5.1. quando houver divergência entre os valores unitários e totais, resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários, multiplicados pelas quantidades indicadas e o valor total será corrigido.

8.6. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 8.6.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 8.6.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 8.6.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante deste Edital.

8.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.8.1. seleção da proposta de menor preço e das demais, com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.8.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

8.8.3. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

8.9. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular, a partir do autor da proposta de maior preço, lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.9.1. No caso de empate de preços, haverá sorteio eletrônico, para definir a ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.10. Não serão aceitos lances verbais em valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado pela Administração.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

8.12.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

8.12.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.12.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art, 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas

propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1.

8.12.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem anterior, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.13. Após a fase de lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se o último preço ofertado e elencadas as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 8.8.1 e desclassificadas as empresas que mantiverem seu preço acima do valor de referência previsto neste Edital.

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do subitem 15.2 e seguintes deste Edital.

8.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor global, com vistas à redução do preço.

8.16. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de seu autor.

8.17.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.17.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.18.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade, e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

8.19. Após declarada a proponente vencedora, o(a) Pregoeiro(a) gerará eletronicamente a impressão da planilha de readequação, contendo os valores ajustados de cada item que compõe o lote ofertado, se for o caso.

8.19.1. Fica facultado a licitante vencedora no caso de discordância dos valores impressos naquela planilha, apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, a planilha de preços unitários de cada item constante do lote.

8.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.21. O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. As impugnações deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Suprimentos, Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, 99 – Centro - Ilhacomprida -SP - CEP: 11111-222 -Fone: (13) 3456-4444 - E-mail:

suprimentos.licitacoes@ilhacomprida.sp.gov.br

9.1.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

9.1.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados ou encaminhados via email: suprimentos.licitacoes@ilhacomprida.sp.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, das 08:00 às 17:00 horas.

9.2.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) responder os questionamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do respectivo recebimento.

9.3. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3.1. Os recursos mencionados no subitem 9.3 deverão ser protocolados no Departamento de Suprimentos, Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, 99 – Centro - Ilhacomprida -SP -CEP: 11111-222 -Fone: (13) 3456-4444 - E-mail: suprimentos.licitacoes@ilhacomprida.sp.gov.br

9.3.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3.3. Na hipótese de interposição recursal, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à

autoridade competente.

9.3.4. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.3.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pelo Departamento Jurídico para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do Anexo VI e a entrega dos ANEXO VII e ANEXO VIII, também devidamente preenchidos e assinados.

10.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato e entrega dos Anexos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.2. A vigência do contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Serviço emitida pela TI, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.3. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no subitem 7.2.2.1.2 para a efetiva regularização, sob penas das implicações previstas no subitem 7.2.2.1.3.

11. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital.

11.1.1. A instalação de equipamentos e execução dos serviços deverão ser efetivamente cumpridos pela Contratada, no prazo máximo de até 30

(trinta) dias, contado a partir do recebimento da solicitação de prestação de serviços emitida pela TI.

11.2. A Contratada obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

11.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, treinamento, despesas materiais e operacionais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação, dentre outros.

11.4. A TI caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias, através da emissão de Atestado de Realização dos Serviços do período correspondente.

11.5. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, o TI poderá:

11.5.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

11.5.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.3. determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

11.6. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.6.1. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem

11.5 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

11.7 A recusa da Contratada a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão parciais, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da TI, e efetuados em até 15 (quinze) dias corridos após a respectiva liberação pelo Departamento de Suprimentos.

12.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

12.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O TI, através de servidor designado, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

13.2. A fiscalização por parte desse Setor não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

14. DAS PENALIDADES

14.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de

seu direito de licitar e contratar com o Município de ILHACOMPRIDA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

14.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 15.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

14.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 15.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

14.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Ilhacomprida caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 20% sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes

no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

14.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

14.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

14.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

14.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo Departamento Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante a empresa contratada.

14.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

14.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A Licitante/Contratada deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual.

15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

15.5. O resultado do presente certame será divulgado no Site Oficial.

15.5.1. Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual todos serão inutilizados.

15.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Site Oficial.

15.7. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio.

15.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subseqüente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Declaração de Visita Técnica;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Declaração de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo VIII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Anexo IX – Modelo da Carta Proposta Comercial.

15.13. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0111.22.2222..0077.888-8888.88 e dotação orçamentária específica para o exercício de 2015.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ilhacomprida, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ilhacomprida, 27 de julho de 2014.

Jose Joao

Departamento de Suprimentos